



## LEI Nº 1046/2010.

**Ementa:** Altera e modifica a lei nº 956/2007 e dá outras providências.

**Artigo 1.º** - o artigo 2º da lei 956/2007, passa a vigorar da seguinte forma:

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por no mínimo 12 membros titulares e 09 suplentes, observando as seguintes representatividades:

- I- Um membro titular e um suplente representantes do Poder Executivo Municipal;
- II- Um membro titular e um suplente representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III- Um membro titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV- Um membro titular e um suplente representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;
- V- Um membro titular e um suplente representantes de Diretores das Escolas Básicas Publica;
- VI- Um membro titular e um suplente representantes do Conselho Tutelar;
- VII- Dois membros titulares e um suplente representantes dos Professores da Educação Básica Publica;
- VIII- Dois membros titulares e um suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica;

IX- Dois membros titulares e um suplente representante de pais de Alunos da Educação Básica pública.”

**Artigo 3º** – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º da lei nº 956/2007 e as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 23 de julho de 2010.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMOES NETO**

Prefeito Petrolândia/PE

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2009 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 23 de julho de 2010.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMOES NETO**

**PREFEITO**

**CERTIDÃO**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 23 de julho de 2010.

  
**MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**